



(Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei nº. 9.440/2020 que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, para especificar itens a serem doados e prever afixação de cartaz correlato.

Art. 1º. A Lei nº. 9.440, de 10 de junho de 2020, que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

Art. 1º. (...)

§ __º. É considerada ração para animais domésticos todo e qualquer produto alimentar, produzido por empresa regularmente constituída para esta finalidade, e que esteja dentro do prazo de validade e em condições de uso.

§ __º. São considerados utensílios dos animais domésticos quaisquer objetos destinados ao bem-estar animal, desde que em adequadas condições de conservação e uso, tais como:

I – camas;

II – cobertores;

III - abrigos;

IV – tigelas;

V – brinquedos;

VI – roupas;

VII – tapetes higiênicos.

§ __º. Os estabelecimentos que comercializam rações e utensílios nos termos dos §§ __º deste artigo afixarão cartaz, em local de fácil visualização, contendo as informações básicas do Programa.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa deixar de maneira mais clara o tipo de ração e utensílios domésticos a serem destinados ao programa e criar a possibilidade de que



nos estabelecimentos que comercializam a ração para os animais possam ser incluídos cartazes informando, caso o estabelecimento queira participar, de que naquele local serão aceitas as doações.

Com isso este projeto visa ampliar a área de atuação desta importante Lei.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde



LEI N.º 9.440, DE 10 DE JUNHO DE 2020

(Faouaz Taha)

Institui o **Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais**, que será executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir alimentos e utensílios para animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas.

Art. 2º. Os materiais coletados pelo **Programa** serão distribuídos para:

I –protetores independentes de animais;

II –organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas;

III – órgãos públicos que cuidam de animais abandonados;

IV –famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais.

Parágrafo único. Os beneficiários do **Programa** serão previamente cadastrados.

Art. 3º. É vedada a comercialização de qualquer item obtido através do **Programa**.

Art. 4º. Vetado.

Art. 5º. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para apoiar a execução do **Programa**.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil